



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 29 /2026

DE 14 DE ABRIL DE 2026.

RECEBEMOS EM

14 / 04 / 26

Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ALTERA O ANEXO III – PRIORIDADES E METAS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.929/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 2.929, de 08 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), a seguinte atividade:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.425	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS	CONSÓRCIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100	MANTER AS ATIVIDADES E AÇÕES EXECUTADAS JUNTO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 14 de abril de 2026.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29 /2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar o Anexo III – Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 2.929/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

A presente proposta tem por objetivo incluir, no rol de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, ação específica destinada à manutenção e gerenciamento de consórcios públicos, instrumento de relevante importância para o fortalecimento da cooperação intermunicipal e para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos.

A atuação por meio de consórcios públicos possibilita ao Município ampliar sua capacidade operacional, otimizar recursos e promover a execução compartilhada de políticas públicas em diversas áreas, atendendo de forma mais eficaz às demandas da população.

Dessa forma, a adequação ora proposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias se faz necessária para compatibilizar o planejamento municipal com as ações que serão efetivamente desenvolvidas no exercício de 2026, assegurando coerência entre os instrumentos de planejamento, em especial o Plano Plurianual, a LDO e a Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 14 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal